

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 10:59) 8.499/2026

De: Andricelia E. - SEMAFI-LICIT-AGT-APO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 10:59:30

Setores envolvidos:

SEMAFI-LICIT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-AGT, SEMAFI-LICIT-AGT-APO, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-JUR-EJ, SEMAFI-PLA

Aquisição de Premiações

Fabília Maria Lima Palácio - SEMAFI-LICIT-PE Milcilene Nascimento Dos Santos - SEMAFI-LICIT-AGT

Prezadas,

Seguem Edital e seus anexos para publicação nos jornais e portais.

Atenciosamente,

—

Andricelia Fonseca Everton

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_EDITAL_PREG_N_9_2026_00026.pdf

2_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

3_MINUTA_DA_ATA_PREG_N_9_2026_00026.pdf

4_MINUTA_DE_CONTRATO_PREG_N_9_2026_00026.pdf

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.499/2026

Torna-se público, que o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY JORGE ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da, residente e domiciliado na Rua J. Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-130, por meio da pregoeira **MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, designada na forma da Lei, através da portaria nº 050/2025-GPP de 01 de agosto de 2025, Publicada em 04 de agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13/05/2026.

Horário da sessão pública: 8h.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Link: portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este processo será Pregão Eletrônico, e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei, e estudo técnico preliminar, anexo ao processo administrativo.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.3.1 A contratação ocorrerá POR ITEM, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a serem fornecidos, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.3.3 Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da proposta, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.9. Caso o Sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos,

devendo a data do comprovante de pagamento do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.13. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2. Empresas brasileiras;

6.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 8.15, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

8.24 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 8.15.

8.25 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 8.15. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.26 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.26.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.26.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.26.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

8.26.4.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.26.4.2 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

8.26.4.3 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.26.4.4 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;

8.27 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do proponente;

8.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.28 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.28.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.28.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.28.4 É obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação de declaração contábil assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste, com base nas demonstrações contábeis da empresa, o cumprimento dos índices econômicos exigidos no edital, conforme § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.28.5 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. §3 art. 69 da Lei 14.133/21.

8.29 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.29.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.29.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

- 8.29.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 8.29.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.29.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;
- 8.29.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 8.29.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.29.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br/

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 OBJETO E FINALIDADE

10.1.1 A contratação tem por objeto a aquisição centralizada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de bens de consumo duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas) pelo período de 12 (doze) meses.

10.1.2 Os itens deverão atender rigorosamente às especificações deste Edital, visando assegurar o suporte físico logístico e de premiação para os eventos institucionais da Prefeitura e para o Programa de Incentivo à Adimplência "Água Premiada" (SANEPAR/SEMAFI).

10.2 ABRANGÊNCIA E CONDIÇÕES TÉCNICAS

10.2.1 Visando a qualidade institucional e a satisfação do munícipe contemplado, será exigido o fornecimento de materiais novos (zero quilômetro e de primeiro uso), sem qualquer defeito de fabricação, sendo expressamente vedados itens de mostruário (open box) ou recondicionados.

10.2.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada a logística de transporte e descarregamento dos bens até os locais de evento ou galpões indicados pela Prefeitura de

Paragominas/PA, correndo por sua conta todas as despesas de frete (CIF), carga, descarga, seguros e, no caso de veículos, faturamento e documentação hábil para o primeiro emplacamento.

10.2.3 Qualidade Técnica e Segurança Os equipamentos e veículos ofertados devem atender rigorosamente aos critérios de segurança, eficiência e controle de emissões exigidos pelas normativas vigentes, em especial as resoluções do CONTRAN, DENATRAN, PROCONVE e PROMOT para a frota motorizada.

10.2.4 É obrigatória a comprovação de certificação de segurança do INMETRO para os eletrodomésticos, eletrônicos e triciclos, bem como a apresentação de Selo Procel de Eficiência Energética (Categoria A) para os itens de linha branca.

10.2.5 Para garantir a funcionalidade imediata dos prêmios, os bens deverão ser entregues com todos os seus acessórios originais de fábrica (chaves reservas, estepes, manuais em português, cabos de energia e controles remotos).

10.3 GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

10.3.1 A contratação exige que a Contratada assuma integralmente a responsabilidade pela qualidade técnica, pelo transporte seguro e pelas garantias de fábrica dos bens fornecidos.

10.3.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de substituição imediata do bem em caso de constatação de defeitos de fabricação, avarias de transporte ou vícios ocultos, além da necessidade de comprovação de rede de assistência técnica credenciada apta a atender a região de Paragominas.

10.3.3 O descumprimento do prazo máximo de substituição estipulado pela Administração para os itens rejeitados ensejará glosas no faturamento e a respectiva aplicação de sanções legais.

10.4 COMPROVAÇÃO, VISTORIA E RECEBIMENTO

10.4.1 A Administração realizará conferência rigorosa, vistoria física e testes iniciais de funcionamento (ligação na tomada/partida no motor) como condição indispensável para o aceite e o recebimento definitivo dos prêmios.

10.4.2 Serão sumariamente rejeitados os bens que apresentarem embalagens violadas, arranhões, ausência de certificações obrigatórias, ausência de chaves reservas ou faturamento em desacordo com as exigências do DETRAN/PA para o primeiro emplacamento.

10.4.3 O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente entregues, testadas e aprovadas pela Comissão de Recebimento.

10.4.4 A gestão contratual veda expressamente o pagamento antecipado ou a liquidação de despesa por itens que não tenham sido integralmente entregues e atestados em conformidade.

10.5 ENQUADRAMENTO LEGAL E HABILITAÇÃO

10.5.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de "bens comuns", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2 Para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, as licitantes deverão comprovar a regularidade integral perante os órgãos competentes.

10.5.3 Exige-se a apresentação de índices contábeis (Liquidez e Solvência saudáveis) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a robustez da empresa para honrar com as entregas de alto valor agregado e a sustentação das garantias ofertadas.

10.6 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7 SUBCONTRATAÇÃO:

10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.8.1 A aceitação inicial dos bens de consumo duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas) ficará estritamente condicionada à realização de conferência física, testes iniciais e análise documental da conformidade integral dos itens fornecidos. Exige-se estrita aderência às especificações constantes neste Edital, incluindo certificações do INMETRO, Selo Procel de Eficiência Energética e normas do CONTRAN/DENATRAN para veículos. Os materiais deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso (zero quilômetro), entregues em perfeito estado e prontos para utilização ou premiação imediata pelos munícipes contemplados.

10.8.2 Para fins de validação do Recebimento Provisório e autorização para o início da liquidação da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da entrega:

10.8.2.1 Nota Fiscal/Fatura: Discriminando detalhadamente os itens, quantidades,

especificações técnicas, números de série/chassi, marcas e valores unitários e totais. Para os veículos e triciclos, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma hábil e desembaraçada para o primeiro emplacamento (livre de ônus para a Administração).

10.8.2.2 Comprovação de Certificações e Garantia: Apresentação dos certificados de garantia de fábrica, comprovação de rede de assistência técnica credenciada hábil a atender o Município de Paragominas, e selos/certificados vigentes do INMETRO e Procel Categoria A.

10.8.2.3 Manuais e Acessórios: Entrega de manuais de instrução originais em língua portuguesa, cabos de energia, controles remotos e, impreterivelmente no caso de veículos, chaves reservas, manuais do proprietário, estepe e itens de segurança obrigatórios de fábrica.

10.8.2.4 Termo de Recebimento Provisório: A ser emitido pela Comissão de Recebimento ou fiscalização designada pela SEMAFI/SANEPA, atestando a entrada física dos volumes.

10.8.3 A aceitação definitiva será condicionada à análise técnica minuciosa conduzida pela equipe de fiscalização, que observará os seguintes critérios eliminatórios:

10.8.3.1 Integridade Física e Funcional dos Materiais: Inspeção rigorosa e testes iniciais de funcionamento (ligação na tomada, partida no motor) para atestar a ausência de defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A fiscalização rejeitará sumariamente itens que apresentem arranhões, amassados na lataria, peças quebradas, avarias de transporte, falhas mecânicas/elétricas ou quilometragem superior à estritamente necessária para o traslado logístico de entrega.

10.8.3.2 Conformidade Técnica: Verificação se as marcas, modelos, cilindradas, voltagem (bivolt), dimensões e capacidades (litros/quilos) entregues correspondem exatamente ao especificado na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora.

10.8.3.3 Embalagens e Itens Recondicionados: Conferência para garantir que os itens de linha branca e eletrônicos estão em suas embalagens originais intactas. Fica expressamente vedada a aceitação de produtos de mostruário (open box) ou recondicionados.

10.8.4 Para serem considerados prontos para aceitação definitiva, os bens deverão ser entregues observando os seguintes requisitos:

10.8.4.1 Entregues diretamente nos galpões, almoxarifados ou locais de eventos indicados pela SEMAFI ou SANEPA no município de Paragominas/PA, correndo exclusivamente por conta da Contratada os custos logísticos de frete CIF, seguro de transporte, carga e descarga.

10.8.5 O pagamento à Contratada somente será autorizado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

10.8.5.1 Aprovação sem ressalvas na conferência qualitativa, quantitativa e documental dos bens entregues, formalizada pelo Termo de Recebimento Definitivo.

10.8.5.2 Atesto de conformidade na Nota Fiscal assinado pelo fiscal do contrato ou comissão de recebimento.

10.8.6 A verificação de qualquer irregularidade ou não conformidade técnica (ausência de INMETRO/Procel, documentação veicular irregular, defeito mecânico/eletrônico, arranhões, item de mostruário ou especificação divergente) ensejará a imediata rejeição do equipamento. A Contratada deverá promover a substituição dos bens reprovados por outros novos (zero quilômetro) e adequados no prazo estipulado pela Administração (ex: máximo de 05 dias úteis), às suas expensas, sob pena de recusa do lote, glosa na fatura e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1.2 A administração fará avaliação da execução do objeto.

11.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.3.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3.3 deixar de utilizar materiais e equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 RECEBIMENTO:

11.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº](#)

14133, de 2021)

11.2.3 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.2.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.11 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.14 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3 LIQUIDAÇÃO:

11.3.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.4.1 Prazo de validade;
- 11.3.4.2 Data de emissão;
- 11.3.4.3 Os dados do contrato do órgão contratante;
- 11.3.4.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.4.5 O valor a pagar; e
- 11.3.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.7 A administração deverá realizar consulta para:

11.3.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.3.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.3.8 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.9 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

11.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4 PRAZO DE PAGAMENTO:

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = 1,6438.$$

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

11.5 FORMA DE PAGAMENTO:

11.5.1 Os bens serão pagos mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATAÇÃO:

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

17.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portaldecompraspublicas.com.br/

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br/

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 23 de abril de 2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025-GPP

ANEXO I - ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.180c.com.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.499/2026

OBJETO: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
572198	VENTILADOR DE COLUNA 40CM ESPECIFICAÇÃO: Aparelho ventilador montado sobre coluna com base de sustentação pesada e pedestal de haste retrátil, permitindo o ajuste livre de altura (mínimo 110 cm e máximo 125 cm). Conjunto propulsor aerodinâmico projetado com diâmetro útil mínimo estipulado em 40 cm, estruturado com um arranjo de no mínimo 6 pás em material plástico polimérico flexível. Bobinamento do motor com potência nominal declarada mínima de 120W, oferecendo comando para velocidades, oscilação horizontal. Grade frontal e traseira integralmente removível. Eficiência energética validada com Selo Procel A. Tensão: Bivolt.	UNIDADE	100	R\$ 309,35	R\$ 30.934,70

572199	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 900W ESPECIFICAÇÃO: Liquidificador elétrico voltado ao uso doméstico intensivo com base pesada e estável. Motor com potência mínima exigida de 1000W reais. Jarra (copo) fabricada em material polimérico de acrílico super-reforçado tipo SAN (Estireno Acrilonitrila) ou copo robusto de vidro temperado espesso, com capacidade total mínima de 3,0 litros e volume útil de pelo menos 2,0 litros reais. Lâminas em aço inox serrilhado, contendo no mínimo 4 facas de corte anguladas. Pannel com múltiplas velocidades (mínimo de 4 variações) somado à função pulsar/quebrar gelo. Base com sapatas ventosas antiderrapantes. Selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 166,20	R\$ 16.619,80
572200	SANDUICHEIRA ELÉTRICA ANTIADERENTE ESPECIFICAÇÃO: Prensa térmica Sanduicheira elétrica com tecnologia e funcionalidade dupla conjugada (podendo operar plenamente em função Grill). Unidade motriz dissipadora de calor com potência nominal entre 750W e 850W. Placas duplas internas de prensagem aquecidas com superfície de topografia ranhurada (onduladas) completamente banhadas em revestimento químico antiaderente PTFE de alta performance. Área útil projetada para acomodar no mínimo dois pães de forma ou duas porções espessas de hambúrguer. Acabamento estrutural externo em aço inoxidável isolado ou cápsula de polímero isolante termorresistente. Mostrador com LEDs indicadores de funcionamento. Selo INMETRO e classe de consumo A.	UNIDADE	150	R\$ 106,37	R\$ 15.955,20

572201	BICICLETA URBANA/PASSEIO ARO 29 ESPECIFICAÇÃO: Bicicleta estilo Mountain Bike (MTB), exclusivamente com aro 29 polegadas aerodinâmico de parede dupla em alumínio com 36 furos. Quadro estrutural forjado em liga de alumínio 6061 (tamanhos 17 a 21), submetido a tratamentos térmicos para leveza e resistência. Sistema de transmissão importado e indexado, com no mínimo 21 velocidades reais. Suspensão dianteira composta por garfo mecânico de amortecimento com curso de no mínimo 80mm. Sistema de frenagem a disco (mecânico ou hidráulico) em ambas as rodas, com rotores de no mínimo 160mm. Pneus de uso misto nas medidas mínimas de 29x2.10 polegadas. Pedivela robusto triplo e movimento central rolamentado. Suporte para carga de até 100 kg.	UNIDADE	50	R\$ 1.487,42	R\$ 74.370,90
572202	TELEVISOR LED 45" ALTA DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Televisor inteligente (Smart TV) com painel LED de 45 polegadas na diagonal. Resolução de imagem em altíssima definição 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Conectividade de rede sem fio abrangendo Wi-Fi e Bluetooth. Interface interativa com suporte a ecossistemas de assistentes virtuais por comando de voz (tais como Amazon Alexa ou Google Assistant). Conectividade física contendo no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB. Conversor de sinal digital (DTV) plenamente integrado. Classificação de eficiência energética máxima certificada com Selo Procel categoria A.	UNIDADE	25	R\$ 1.869,11	R\$ 46.727,75

572203	TELEVISOR LED 32" HD ESPECIFICAÇÃO: Televisor inteligente (Smart TV) com painel LED de 32 polegadas na diagonal. Resolução nativa mínima de alta definição HD (1366x768 pixels). Módulo de conectividade sem fio com Wi-Fi integrado e protocolo Bluetooth para pareamento de dispositivos. Painel traseiro provido de no mínimo 2 entradas padrão HDMI e 1 entrada USB. Conversor digital de sinal aberto (DTV) integrado. Sistema operacional próprio, homologado e atualizável garantindo acesso nativo às principais plataformas de aplicativos de streaming e vídeo sob demanda. Selo Procel de categoria A.	UNIDADE	50	R\$ 1.253,00	R\$ 62.650,00
572204	ARMÁRIO DE COZINHA MDF/MDP ESPECIFICAÇÃO: Conjunto de armário de cozinha modular (kit compacto). Estrutura e portas fabricadas inteiramente em painéis de MDF ou MDP, com espessura mínima exigida e aferida de 15mm reais para garantia estrutural. Design contendo no mínimo 4 portas articuladas (podendo incluir acabamento com detalhe em vidro temperado transparente) e no mínimo 1 gaveta profunda tracionada por corredeira telescópica metálica. Revestimento integral blindado em laminado termocolante de matriz melamínica (BP). Puxadores ergonômicos injetados em polímero ABS de alta densidade. Nicho ou vão livre reservado para acomodação de forno elétrico ou micro-ondas. Pés reguláveis para isolamento do piso com no mínimo 15cm de altura para prevenir absorção de umidade.	UNIDADE	10	R\$ 1.014,78	R\$ 10.147,78

572205	GUARDA-ROUPA MDF/MDP ESPECIFICAÇÃO: Móvel modelo Roupeiro classificado para dormitório. Armação estrutural fabricada integralmente em painéis de MDF ou MDP, com espessura bruta mínima cravada de 15 milímetros nas portas frontais e nas laterais de sustentação (vedado o uso de chapas de 12mm nas partes de sustentação). Configuração apresentando planta de no mínimo 4 a 6 portas de abrir ou correr, englobando obrigatoriamente no mínimo 2 gavetas com corrediças telescópicas metálicas. Revestimento externo em laminado melamínico (BP) para resistência a riscos. Cabideiros internos tubulares fabricados em alumínio. Puxadores em plástico ABS denso. Base com sapatas niveladoras. Obrigatória apresentação de Certificado de Cadeia de Custódia (FSC) atestando origem de manejo florestal sustentável.	UNIDADE	10	R\$ 1.582,48	R\$ 15.824,80
572206	MOTOCICLETA MOTOR 4T 50 CILINDRADAS ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta ou Ciclomotor, 0 km, do ano de fabricação e modelo corrente (ano da licitação ou posterior). Motor de combustão interna de 4 tempos, comando de válvulas, monocilíndrico, arrefecido a ar, com cilindrada volumétrica compreendida estritamente entre 49cc e 55cc. Sistema de ignição eletrônica, partida combinada (elétrica e a pedal). Sistema de frenagem composto obrigatoriamente por freio dianteiro a disco hidráulico e traseiro a tambor mecânico. Rodas fundidas em liga leve. Níveis de consumo e emissão de gases dentro das normativas vigentes do PROMOT. Entrega garantida com despesas de frete, primeiro emplacamento e licenciamento quitadas pela contratada.	UNIDADE	6	R\$ 10.075,22	R\$ 60.451,34

572207	MOTOCICLETA, MOTOR 4T 160CC CILINDRADA ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta, 0 km, estilo Street, ano de fabricação e modelo corrente. Motorização de 4 tempos, OHC, monocilíndrico, com sistema de arrefecimento a ar. Cilindrada nominal de 149cc a 162,7cc. Potência mínima de 14,4 CV a 8.000 rpm. Sistema de alimentação exclusivamente por injeção eletrônica de combustível (tecnologia Flex). Partida elétrica. Transmissão sequencial de no mínimo 5 velocidades. Sistema de freios combinados (CBS) atrelado a disco na roda dianteira e tambor na traseira. Tanque de combustível com capacidade volumétrica mínima de 15 litros. Painel de instrumentos com display digital indicando marchas e computador de bordo.	UNIDADE	2	R\$ 23.770,56	R\$ 47.541,11
572208	MOTOCICLETA, MOTOR 4T 175CC CILINDRADA ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta, 0 km, modelo Trail (uso misto on/off-road) ou Street Premium, ano de fabricação e modelo corrente. Motor de 4 tempos, OHC, monocilíndrico, arrefecido a ar. Cilindrada nominal aferida em aproximadamente 173,6 cc. Alimentação mandatoriamente por injeção eletrônica de combustível (EFI). Potência máxima mínima de 14,2 CV a 8000 RPM. Partida elétrica e a pedal. Sistema de frenagem a disco na dianteira e na traseira com tecnologia CBS. Suspensão dianteira reforçada tipo garfo telescópico e traseira monoshock. Tanque com capacidade de 12 a 15 litros. Iluminação Full LED. Painel 100% digital. Pneus de uso misto (aro 19 dianteiro e aro 17 traseiro).	UNIDADE	2	R\$ 22.351,67	R\$ 44.703,33

572209	SMARTPHONE 256GB, MÍNIMO 6GB RAM ESPECIFICAÇÃO: Smartphone desbloqueado para todas as operadoras, embarcado com sistema operacional Android versão 14 ou superior. Conjunto de processamento Octa-Core (frequência mínima de 2.2 GHz). Memória RAM física de no mínimo 8GB (não aceita emulações virtuais para atingir este patamar). Capacidade de armazenamento interno não inferior a 256GB. Tela infinita de 6.2 a 6.7 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080x2340 pixels) e taxa de atualização de 120Hz. Módulo de câmeras traseiras múltiplo (sensor principal de no mínimo 50MP). Câmera frontal de no mínimo 12MP. Conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou 6E, Bluetooth 5.3 e NFC. Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5000 mAh e carregamento rápido. Homologação obrigatória da ANATEL. Entregue em embalagem lacrada com capa e película protetora.	UNIDADE	20	R\$ 1.568,70	R\$ 31.374,00
572210	LAVADORA TIPO TANQUINHO 10KG ESPECIFICAÇÃO: Lavadora de roupas de operação semiautomática (tanquinho). Eixo de capacidade dimensionado para lavagem de no mínimo 10 kg de roupa seca. Gabinete forjado integralmente em polímero plástico de polipropileno injetado, completamente imune a oxidação e ferrugem decorrentes de exposição à água. Carregamento superior (Top Load). Painel de controle mecânico ou eletromecânico dispondo de timer e no mínimo 4 programas distintos de lavagem. Sistema interno com batedor central turbilhoador ou agitador de fundo. Filtro de retenção de fiapos integrado. Classificação de eficiência de consumo com Selo Procel A.	UNIDADE	50	R\$ 682,63	R\$ 34.131,25

572211	JOGO DE TALHERES EM INOX ESPECIFICAÇÃO: Faqueiro em aço inoxidável de alta qualidade, contendo obrigatoriamente 24 peças, distribuídas em: 6 facas de mesa serrilhadas, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa (sopa) e 6 colheres de sobremesa/chá. Lâmina e cabo forjados em monobloco, formando uma única peça sólida em aço inox para evitar quebra, garantindo extrema durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Acabamento polido de alto brilho e design ergonômico. Conjunto acondicionado em maleta rígida organizadora ou baú próprio, agregando sofisticação à apresentação do prêmio.	UNIDADE	150	R\$ 113,42	R\$ 17.013,45
572212	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTES ESPECIFICAÇÃO: Conjunto de panelas e utensílios de cocção em aço inoxidável ou alumínio de alta densidade, contendo no mínimo 5 a 6 peças (incluindo obrigatoriamente caçarolas de 20cm e 24cm, panela de 16cm, frigideira de 20cm e fervedor/leiteira). Interior inteiramente revestido com múltiplas camadas de material antiaderente atóxico de alta durabilidade (livre de PFOA). Tampas confeccionadas em vidro temperado transparente com bordas protetoras em aço inox e válvula para saída de vapor. Cabos, alças e pegadores forjados em material baquelite antitérmico, evitando aquecimento durante o preparo no fogão a gás.	UNIDADE	150	R\$ 372,74	R\$ 55.911,45

572213	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH ESPECIFICAÇÃO: Caixa acústica portátil com módulo de transmissão Bluetooth na versão 5.0 ou superior para pareamento estável. Potência de saída de áudio atestada com um mínimo de 40W RMS reais, projetando graves profundos. Sistema alimentado por bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia declarada pelo fabricante não inferior a 10 horas de reprodução contínua. Chassi do equipamento com selagem estrutural contendo certificação internacional mínima de grau IPX6 (resistência a jatos potentes de água) ou IPX7 (resistência a submersão temporária). Entradas para USB, leitor de cartão e auxiliar P2. Opcional presença de iluminação LED RGB.	UNIDADE	200	R\$ 843,50	R\$ 168.699,00
572215	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÃO: Fogão autônomo de piso para uso residencial alimentado a gás de botijão (GLP). Equipado com 4 bocas (queimadores). Sistema prático de acendimento automático integrado, atuando na mesa e no queimador do forno. A mesa de cocção deve ser confeccionada obrigatoriamente em placa inteiriça de vidro temperado de alta espessura. Queimadores em alumínio com capas esmaltadas (possuindo pelo menos um queimador rápido de alta potência). Trempes individuais em aço esmaltado robusto ou ferro fundido. Compartimento do forno com volume útil mínimo de 60 litros, revestimento interno autolimpante ou "cleartec", porta de vidro duplo e válvula cortagás. Selo Procel A aferido para mesa e forno.	UNIDADE	30	R\$ 859,08	R\$ 25.772,49

572216	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: Fritadeira elétrica de preparo por convecção de ar quente em alta velocidade em circuito fechado, operando livre de óleo (Air Fryer). Reservatório baseado em cesto removível e cuba, com capacidade total delimitada na faixa entre 4,0 e 5,0 litros. O interior do cesto deve contar obrigatoriamente com tratamento multicamada em revestimento antiaderente de alta durabilidade e integridade química atóxica. Elemento aquecedor impulsado por potência nominal aferida de no mínimo 1500W reais. Termostato ajustável em um leque mínimo de 80°C a 200°C. Temporizador (timer) com desligamento automatizado no fim do ciclo e aviso sonoro. Tensão em conformidade com a rede local.	UNIDADE	100	R\$ 431,71	R\$ 43.170,80
572217	GELADEIRA FROST FREE 320 LITROS DUPLEX ESPECIFICAÇÃO: Refrigerador elétrico de uso doméstico em configuração tipo Duplex (duas portas independentes). Integração total de tecnologia Frost Free (sistema de degelo totalmente automatizado). Capacidade de armazenamento total líquida alocada em uma faixa entre 320 e 340 litros. Eficiência energética garantida por Selo Procel na categoria máxima A. Acabamento externo em aço escovado, Aço Inox puro ou tecnologia "Evov" (resistência extra à oxidação e corrosão). Compartimentos e layout modular compreendendo prateleiras de vidro temperado com regulagem de altura flexível e gavetão isolado para hortifruti. Controle de temperatura externo e função turbo.	UNIDADE	30	R\$ 3.489,42	R\$ 104.682,54

572218	MAQUINA DE COSTURA COMPACTA 10 PONTOS ESPECIFICAÇÃO: Máquina de costura doméstica eletrônica e computadorizada de natureza portátil. Ideal para atividades de costura criativa, acabamentos e reparos rápidos. Interface com seleção variada de no mínimo 10 até 70 tipos de pontos embutidos distintos (abrangendo pontos utilitários para fechamento e pontos decorativos para customização). Equipada com controle eletrônico no calçador, sistema rápido e facilitado de instalação de bobina e enfição de linha na agulha. Iluminação direcionada na área de trabalho em LED de alta eficiência. Tensão elétrica Bivolt (110V/220V). Acompanha manual técnico pormenorizado em português e conjunto de acessórios originais de fábrica.	UNIDADE	30	R\$ 1.713,84	R\$ 51.415,05
572219	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS TIPO MALETA/ CAIXA DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÃO: Maleta de ferramentas profissionais para manutenções e reparos mecânicos ou residenciais. Conjunto acondicionado em maleta plástica rígida, durável e organizadora, abrigando no mínimo de 100 a 110 peças funcionais. A liga metálica das ferramentas mecânicas de tração deve ser forjada estritamente em puro aço Cromo-Vanádio (Cr-V) garantindo resistência antitorção extrema, ou em aço carbono de alta densidade temperado. O kit deve ser composto obrigatoriamente pelo seguinte arranjo mínimo: alicates (universal, corte diagonal e meia-cana/bico), jogo completo de chaves combinadas (boca/estria), chaves de fenda e cruzadas (Phillips), chaves Allen (hexagonais), e catraca reversível com soquetes variados (encaixes de 1/4" e 1/2") combinados com extensões.	UNIDADE	30	R\$ 227,47	R\$ 6.824,10

572220	JOGO DE PRATOS COM NO MINIMO 12 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: Aparelho de jantar completo para uso diário intenso ou recepções, composto rigorosamente por um conjunto de 12 a 20 peças esteticamente padronizadas (contemplando no mínimo: 4 pratos rasos, 4 pratos fundos e 4 pratos de sobremesa). Material construtivo exigido em autêntica porcelana fina e durável, ou, alternativamente, em vidro temperado virgem, completamente atóxico. As superfícies devem ser perfeitamente lisas, não porosas, imunes à absorção de resíduos e apresentando resistência certificada para uso seguro em fornos de micro-ondas e tolerância total a ciclos de lavagem em máquinas lavaloças. O material deve assegurar proteção contra formação de lascas perfurantes em caso de quebra.	UNIDADE	30	R\$ 244,30	R\$ 7.329,00
572221	KIT COMPLETO PARA MANICURE PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO: Kit completo de instrumentos de trabalho voltado a procedimentos de manicure e pedicure com padrão de exigência profissional. O conjunto de ferramentas de corte e manipulação (especialmente os alicates de cutícula com mola resistente, cortadores robustos de unha e espátulas empurradoras/raspadoras duplas) deve ser obrigatoriamente fundido em puro aço inoxidável de grau cirúrgico, garantindo imunidade à ferrugem e suporte à rotina de esterilização diária em autoclave sem perda de afiação. O kit deverá acompanhar maleta rígida ou necessaire organizadora, agregando também os itens básicos de consumo com certificação e selo da ANVISA (pacote de algodão hidrófilo 100g, 500ml de acetona/solvente, base verniz e lixas duplas para mãos e pés).	UNIDADE	30	R\$ 332,92	R\$ 9.987,45

572232	TRICICLO BAÚ. ESPECIFICAÇÃO: Mínimo: 300kg de carga Autonomia média 30 km/l Homologado pelo Denatran e Certificado pelo Inmetro Carroceria: Em chapa metálica com pintura automotiva, garante resistência e durabilidade, pois aguenta impactos, peso e condições adversas Assoalho: Em compensado naval resistente à água Dimensões externas: 1.250mm x 800mm x 1.100mm (CxLxA) Porta traseira com abertura lateral Tração por cardã com marcha ré.	UNIDADE	3	R\$ 37.604,22	R\$ 112.812,67
572233	TRICICLO CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: Mínimo 300kg de carga Autonomia média 30 km/l Homologado pelo Denatran e Certificado pelo Inmetro Carroceria: Fabricada em chapa metálica com pintura automotiva, garante resistência e durabilidade, pois aguenta impactos, peso e condições adversas Assoalho: Em compensado naval resistente à água Dimensões externas: 1.250mm x 800mm x 500mm (CxLxA) Capacidade extra: 8 caixas cerveja/mercado; 6 latões de leite 50 litros; ou 11 galões de água mineral Opcional de porta traseira Tração por cardã com marcha ré.	UNIDADE	3	R\$ 39.486,48	R\$ 118.459,44
VALOR GLOBAL				R\$ 1.213.509,41	

Paragominas/PA, 23 de abril de 2026.

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025-GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI).

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Dilmar Moraes dos Santos.

RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Equipe de Planejamento:

-Presidente: Dayane da Silva Costa Nogueira

-Membro: Antonio Ewerton Marinho Leite

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição centralizada de Bens de Consumo Duráveis (veículos automotores, motocicletas, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas), pelo período de 12 (doze) meses. Os bens ofertados devem atender rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos pelas normativas vigentes, em especial a certificação do INMETRO, Selo Procel (Categoria A) para linha branca, e resoluções do CONTRAN/PROCONVE para veículos.

1.2. Os bens destinam-se a suprir as demandas operacionais consolidadas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI) e da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), sendo indispensáveis para atender ao calendário de eventos institucionais, competições esportivas, campanhas educativas e, estrategicamente, para a execução do Programa de Incentivo à Adimplência "Água Premiada".

1.3. A contratação abrange o fornecimento de bens estritamente novos e de primeiro uso, garantindo a satisfação do munícipe contemplado, a durabilidade do prêmio e a proteção da imagem institucional do Município. O controle de qualidade, o rigor na entrega técnica (frete CIF), a regularidade documental para o primeiro emplacamento (veículos) e a conferência dos prazos de garantia de fábrica ficarão sob responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE.

1.4. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.231/2025, visando a padronização e a modernização da gestão pública por meio da estruturação logística de eventos, transformando a cobrança reativa de dívidas em uma arrecadação proativa e incentivada.

1.5. MODELO DE EXECUÇÃO

1.5.1. A execução será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo à Administração emitir Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento apenas quando houver necessidade real (proximidade dos eventos ou sorteios) e disponibilidade orçamentária.

1.5.2. A gestão contratual adotará um modelo de entrega parcelada e sob demanda (estoque virtual):

- Regime de Fornecimento Fracionado: Pagamento condicionado à efetiva entrega física, testes de funcionamento inicial e aceite dos prêmios solicitados pelas secretarias nos locais indicados, garantindo que o município pague exclusivamente pelos itens efetivamente recebidos em conformidade.

1.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

1.6.1. Serão exigidos produtos novos, sem uso prévio (sendo expressamente vedados itens de mostruário/open box ou reconicionados), acondicionados em suas embalagens originais,

acompanhados de todos os acessórios de série, cabos, manuais em português e, no caso de veículos, faturamento regularizado para o primeiro emplacamento.

1.6.2. A Contratada assume integralmente a responsabilidade pela qualidade dos produtos e deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento em caso de defeito de fabricação, avaria no transporte ou vício oculto, bem como comprovar a existência de rede de Assistência Técnica autorizada capaz de atender a região, respeitando o prazo máximo estipulado pela Administração após a notificação.

1.6.3. A Administração realizará Vistoria Técnica e conferência no ato do recebimento, rejeitando sumariamente bens com embalagens violadas, arranhões (veículos/linha branca), fora das especificações exigidas, desprovidos de chaves reservas (veículos) ou sem a certificação obrigatória (INMETRO/Procel).

1.6.4. O pagamento será vinculado à efetiva entrega e testes (ligação na tomada/partida no motor), sendo expressamente vedado o pagamento antecipado ou por equipamentos não entregues e não atestados.

1.6.5. Fiscais de contrato ou a Comissão de Recebimento realizarão a conferência qualitativa e quantitativa dos itens, efetuando o preenchimento dos Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo), além de controlar rigorosamente a distribuição e o saldo da Ata de Registro de Preços.

1.6.6. A Contratada deverá comprovar conformidade com as exigências ambientais e de logística reversa aplicáveis aos materiais (descarte de baterias, pneus e lixo eletrônico), quando assim exigido pela legislação vigente (Lei nº 12.305/2010).

1.7. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1.7.1. Os quantitativos máximos estimados unificam as necessidades da SEMAFI e da SANEPAR, dimensionados com base no calendário anual de eventos da Prefeitura, metas esportivas/culturais e no cronograma de sorteios de recuperação de crédito.

1.7.2. A modelagem por SRP permite o compartilhamento da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes, racionalizando a aquisição, garantindo economia de escala e evitando contratações redundantes.

1.7.3. Os quantitativos máximos e valores unitários e globais preliminares para o período de vigência de 12 (doze) meses estão detalhados na Tabela de Especificações e Quantitativos constante neste Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
------	-----------	---------	---------------------	-------------------------------	----------------------------

572198	VENTILADOR DE COLUNA 40CM ESPECIFICAÇÃO: Aparelho ventilador montado sobre coluna com base de sustentação pesada e pedestal de haste retrátil, permitindo o ajuste livre de altura (mínimo 110 cm e máximo 125 cm). Conjunto propulsor aerodinâmico projetado com diâmetro útil mínimo estipulado em 40 cm, estruturado com um arranjo de no mínimo 6 pás em material plástico polimérico flexível. Bobinamento do motor com potência nominal declarada mínima de 120W, oferecendo comando para velocidades, oscilação horizontal. Grade frontal e traseira integralmente removível. Eficiência energética validada com Selo Procel A. Tensão: Bivolt.	UNIDADE	100	R\$ 309,35	R\$ 30.934,70
572199	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 900W ESPECIFICAÇÃO: Liquidificador elétrico voltado ao uso doméstico intensivo com base pesada e estável. Motor com potência mínima exigida de 1000W reais. Jarra (copo) fabricada em material polimérico de acrílico super-reforçado tipo SAN (Estireno Acrilonitrila) ou copo robusto de vidro temperado espesso, com capacidade total mínima de 3,0 litros e volume útil de pelo menos 2,0 litros reais. Lâminas em aço inox serrilhado, contendo no mínimo 4 facas de corte anguladas. Painel com múltiplas velocidades (mínimo de 4 variações) somado à função pulsar/quebrar gelo. Base com sapatas ventosas antiderrapantes. Selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	100	R\$ 166,20	R\$ 16.619,80

572200	SANDUICHEIRA ELÉTRICA ANTIADERENTE ESPECIFICAÇÃO: Prensa térmica Sanduicheira elétrica com tecnologia e funcionalidade dupla conjugada (podendo operar plenamente em função Grill). Unidade motriz dissipadora de calor com potência nominal entre 750W e 850W. Placas duplas internas de prensagem aquecidas com superfície de topografia ranhurada (onduladas) completamente banhadas em revestimento químico antiaderente PTFE de alta performance. Área útil projetada para acomodar no mínimo dois pães de forma ou duas porções espessas de hambúrguer. Acabamento estrutural externo em aço inoxidável isolado ou cápsula de polímero isolante termorresistente. Mostrador com LEDs indicadores de funcionamento. Selo INMETRO e classe de consumo A.	UNIDADE	150	R\$	106,37	R\$	15.955,20
572201	BICICLETA URBANA/PASSEIO ARO 29 ESPECIFICAÇÃO: Bicicleta estilo Mountain Bike (MTB), exclusivamente com aro 29 polegadas aerodinâmico de parede dupla em alumínio com 36 furos. Quadro estrutural forjado em liga de alumínio 6061 (tamanhos 17 a 21), submetido a tratamentos térmicos para leveza e resistência. Sistema de transmissão importado e indexado, com no mínimo 21 velocidades reais. Suspensão dianteira composta por garfo mecânico de amortecimento com curso de no mínimo 80mm. Sistema de frenagem a disco (mecânico ou hidráulico) em ambas as rodas, com rotores de no mínimo 160mm. Pneus de uso misto nas medidas mínimas de 29x2.10 polegadas. Pedivela robusto triplo e movimento central rolamentado. Suporte para carga de até 100 kg.	UNIDADE	50	R\$	1.487,42	R\$	74.370,90

572202	TELEVISOR LED 45" ALTA DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Televisor inteligente (Smart TV) com painel LED de 45 polegadas na diagonal. Resolução de imagem em altíssima definição 4K UHD (3840 x 2160 pixels). Conectividade de rede sem fio abrangendo Wi-Fi e Bluetooth. Interface interativa com suporte a ecossistemas de assistentes virtuais por comando de voz (tais como Amazon Alexa ou Google Assistant). Conectividade física contendo no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB. Conversor de sinal digital (DTV) plenamente integrado. Classificação de eficiência energética máxima certificada com Selo Procel categoria A.	UNIDADE	25	R\$ 1.869,11	R\$ 46.727,75
572203	TELEVISOR LED 32" HD ESPECIFICAÇÃO: Televisor inteligente (Smart TV) com painel LED de 32 polegadas na diagonal. Resolução nativa mínima de alta definição HD (1366x768 pixels). Módulo de conectividade sem fio com Wi-Fi integrado e protocolo Bluetooth para pareamento de dispositivos. Painel traseiro provido de no mínimo 2 entradas padrão HDMI e 1 entrada USB. Conversor digital de sinal aberto (DTV) integrado. Sistema operacional próprio, homologado e atualizável garantindo acesso nativo às principais plataformas de aplicativos de streaming e vídeo sob demanda. Selo Procel de categoria A.	UNIDADE	50	R\$ 1.253,00	R\$ 62.650,00

572204	ARMÁRIO DE COZINHA MDF/MDP ESPECIFICAÇÃO: Conjunto de armário de cozinha modular (kit compacto). Estrutura e portas fabricadas inteiramente em painéis de MDF ou MDP, com espessura mínima exigida e aferida de 15mm reais para garantia estrutural. Design contendo no mínimo 4 portas articuladas (podendo incluir acabamento com detalhe em vidro temperado transparente) e no mínimo 1 gaveta profunda tracionada por corredeira telescópica metálica. Revestimento integral blindado em laminado termocolante de matriz melamínica (BP). Puxadores ergonômicos injetados em polímero ABS de alta densidade. Nicho ou vão livre reservado para acomodação de forno elétrico ou micro-ondas. Pés reguláveis para isolamento do piso com no mínimo 15cm de altura para prevenir absorção de umidade.	UNIDADE	10	R\$ 1.014,78	R\$ 10.147,78
572205	GUARDA-ROUPA MDF/MDP ESPECIFICAÇÃO: Móvel modelo Roupeiro classificado para dormitório. Armação estrutural fabricada integralmente em painéis de MDF ou MDP, com espessura bruta mínima cravada de 15 milímetros nas portas frontais e nas laterais de sustentação (vedado o uso de chapas de 12mm nas partes de sustentação). Configuração apresentando planta de no mínimo 4 a 6 portas de abrir ou correr, englobando obrigatoriamente no mínimo 2 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas. Revestimento externo em laminado melamínico (BP) para resistência a riscos. Cabideiros internos tubulares fabricados em alumínio. Puxadores em plástico ABS denso. Base com sapatas niveladoras. Obrigatória apresentação de Certificado de Cadeia de Custódia (FSC) atestando origem de manejo florestal sustentável.	UNIDADE	10	R\$ 1.582,48	R\$ 15.824,80

572206	MOTOCICLETA MOTOR 4T 50 CILINDRADAS ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta ou Ciclomotor, 0 km, do ano de fabricação e modelo corrente (ano da licitação ou posterior). Motor de combustão interna de 4 tempos, comando de válvulas, monocilíndrico, arrefecido a ar, com cilindrada volumétrica compreendida estritamente entre 49cc e 55cc. Sistema de ignição eletrônica, partida combinada (elétrica e a pedal). Sistema de frenagem composto obrigatoriamente por freio dianteiro a disco hidráulico e traseiro a tambor mecânico. Rodas fundidas em liga leve. Níveis de consumo e emissão de gases dentro das normativas vigentes do PROMOT. Entrega garantida com despesas de frete, primeiro emplacamento e licenciamento quitadas pela contratada.	UNIDADE	6	R\$ 10.075,22	R\$ 60.451,34
572207	MOTOCICLETA, MOTOR 4T 160CC CILINDRADA ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta, 0 km, estilo Street, ano de fabricação e modelo corrente. Motorização de 4 tempos, OHC, monocilíndrico, com sistema de arrefecimento a ar. Cilindrada nominal de 149cc a 162,7cc. Potência mínima de 14,4 CV a 8.000 rpm. Sistema de alimentação exclusivamente por injeção eletrônica de combustível (tecnologia Flex). Partida elétrica. Transmissão sequencial de no mínimo 5 velocidades. Sistema de freios combinados (CBS) atrelado a disco na roda dianteira e tambor na traseira. Tanque de combustível com capacidade volumétrica mínima de 15 litros. Painel de instrumentos com display digital indicando marchas e computador de bordo.	UNIDADE	2	R\$ 23.770,56	R\$ 47.541,11

572208	MOTOCICLETA, MOTOR 4T 175CC CILINDRADA ESPECIFICAÇÃO: Veículo tipo Motocicleta, 0 km, modelo Trail (uso misto on/off-road) ou Street Premium, ano de fabricação e modelo corrente. Motor de 4 tempos, OHC, monocilíndrico, arrefecido a ar. Cilindrada nominal aferida em aproximadamente 173,6 cc. Alimentação mandatoriamente por injeção eletrônica de combustível (EFI). Potência máxima mínima de 14,2 CV a 8000 RPM. Partida elétrica e a pedal. Sistema de frenagem a disco na dianteira e na traseira com tecnologia CBS. Suspensão dianteira reforçada tipo garfo telescópico e traseira monoshock. Tanque com capacidade de 12 a 15 litros. Iluminação Full LED. Painel 100% digital. Pneus de uso misto (aro 19 dianteiro e aro 17 traseiro).	UNIDADE	2	R\$ 22.351,67	R\$ 44.703,33
572209	SMARTPHONE 256GB, MÍNIMO 6GB RAM ESPECIFICAÇÃO: Smartphone desbloqueado para todas as operadoras, embarcado com sistema operacional Android versão 14 ou superior. Conjunto de processamento Octa-Core (frequência mínima de 2.2 GHz). Memória RAM física de no mínimo 8GB (não aceita emulações virtuais para atingir este patamar). Capacidade de armazenamento interno não inferior a 256GB. Tela infinita de 6.2 a 6.7 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080x2340 pixels) e taxa de atualização de 120Hz. Módulo de câmeras traseiras múltiplo (sensor principal de no mínimo 50MP). Câmera frontal de no mínimo 12MP. Conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou 6E, Bluetooth 5.3 e NFC. Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5000 mAh e carregamento rápido. Homologação obrigatória da ANATEL. Entregue em embalagem lacrada com capa e película protetora.	UNIDADE	20	R\$ 1.568,70	R\$ 31.374,00

572210	LAVADORA TIPO TANQUINHO 10KG ESPECIFICAÇÃO: Lavadora de roupas de operação semiautomática (tanquinho). Eixo de capacidade dimensionado para lavagem de no mínimo 10 kg de roupa seca. Gabinete forjado integralmente em polímero plástico de polipropileno injetado, completamente imune a oxidação e ferrugem decorrentes de exposição à água. Carregamento superior (Top Load). Pannel de controle mecânico ou eletromecânico dispondo de timer e no mínimo 4 programas distintos de lavagem. Sistema interno com batedor central turbilhonador ou agitador de fundo. Filtro de retenção de fiapos integrado. Classificação de eficiência de consumo com Selo Procel A.	UNIDADE	50	R\$ 682,63	R\$ 34.131,25
572211	JOGO DE TALHERES EM INOX ESPECIFICAÇÃO: Faqueiro em aço inoxidável de alta qualidade, contendo obrigatoriamente 24 peças, distribuídas em: 6 facas de mesa serrilhadas, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa (sopa) e 6 colheres de sobremesa/chá. Lâmina e cabo forjados em monobloco, formando uma única peça sólida em aço inox para evitar quebra, garantindo extrema durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Acabamento polido de alto brilho e design ergonômico. Conjunto acondicionado em maleta rígida organizadora ou baú próprio, agregando sofisticação à apresentação do prêmio.	UNIDADE	150	R\$ 113,42	R\$ 17.013,45

572212	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTES ESPECIFICAÇÃO: Conjunto de panelas e utensílios de cocção em aço inoxidável ou alumínio de alta densidade, contendo no mínimo 5 a 6 peças (incluindo obrigatoriamente caçarolas de 20cm e 24cm, panela de 16cm, frigideira de 20cm e fervedor/leiteira). Interior inteiramente revestido com múltiplas camadas de material antiaderente atóxico de alta durabilidade (livre de PFOA). Tampas confeccionadas em vidro temperado transparente com bordas protetoras em aço inox e válvula para saída de vapor. Cabos, alças e pegadores forjados em material baquelite antitérmico, evitando aquecimento durante o preparo no fogão a gás.	UNIDADE	150	R\$ 372,74	R\$ 55.911,45
572213	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH ESPECIFICAÇÃO: Caixa acústica portátil com módulo de transmissão Bluetooth na versão 5.0 ou superior para pareamento estável. Potência de saída de áudio atestada com um mínimo de 40W RMS reais, projetando graves profundos. Sistema alimentado por bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia declarada pelo fabricante não inferior a 10 horas de reprodução contínua. Chassi do equipamento com selagem estrutural contendo certificação internacional mínima de grau IPX6 (resistência a jatos potentes de água) ou IPX7 (resistência a submersão temporária). Entradas para USB, leitor de cartão e auxiliar P2. Opcional presença de iluminação LED RGB.	UNIDADE	200	R\$ 843,50	R\$ 168.699,00

572215	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÃO: Fogão autônomo de piso para uso residencial alimentado a gás de botijão (GLP). Equipado com 4 bocas (queimadores). Sistema prático de acendimento automático integrado, atuando na mesa e no queimador do forno. A mesa de cocção deve ser confeccionada obrigatoriamente em placa inteiriça de vidro temperado de alta espessura. Queimadores em alumínio com capas esmaltadas (possuindo pelo menos um queimador rápido de alta potência). Trempe individuais em aço esmaltado robusto ou ferro fundido. Compartimento do forno com volume útil mínimo de 60 litros, revestimento interno autolimpante ou "cleartec", porta de vidro duplo e válvula cortagás. Selo Procel A aferido para mesa e forno.	UNIDADE	30	R\$ 859,08	R\$ 25.772,49
572216	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: Fritadeira elétrica de preparo por convecção de ar quente em alta velocidade em circuito fechado, operando livre de óleo (Air Fryer). Reservatório baseado em cesto removível e cuba, com capacidade total delimitada na faixa entre 4,0 e 5,0 litros. O interior do cesto deve contar obrigatoriamente com tratamento multicamada em revestimento antiaderente de alta durabilidade e integridade química atóxica. Elemento aquecedor impulsado por potência nominal aferida de no mínimo 1500W reais. Termostato ajustável em um leque mínimo de 80°C a 200°C. Temporizador (timer) com desligamento automatizado no fim do ciclo e aviso sonoro. Tensão em conformidade com a rede local.	UNIDADE	100	R\$ 431,71	R\$ 43.170,80

572217	GELADEIRA FROST FREE 320 LITROS DUPLEX ESPECIFICAÇÃO: Refrigerador elétrico de uso doméstico em configuração tipo Duplex (duas portas independentes). Integração total de tecnologia Frost Free (sistema de degelo totalmente automatizado). Capacidade de armazenamento total líquida alocada em uma faixa entre 320 e 340 litros. Eficiência energética garantida por Selo Procel na categoria máxima A. Acabamento externo em aço escovado, Aço Inox puro ou tecnologia "Evov" (resistência extra à oxidação e corrosão). Compartimentos e layout modular compreendendo prateleiras de vidro temperado com regulagem de altura flexível e gavetão isolado para hortifruti. Controle de temperatura externo e função turbo.	UNIDADE	30	R\$ 3.489,42	R\$ 104.682,54
572218	MAQUINA DE COSTURA COMPACTA 10 PONTOS ESPECIFICAÇÃO: Máquina de costura doméstica eletrônica e computadorizada de natureza portátil. Ideal para atividades de costura criativa, acabamentos e reparos rápidos. Interface com seleção variada de no mínimo 10 até 70 tipos de pontos embutidos distintos (abrangendo pontos utilitários para fechamento e pontos decorativos para customização). Equipada com controle eletrônico no calçador, sistema rápido e facilitado de instalação de bobina e enfição de linha na agulha. Iluminação direcionada na área de trabalho em LED de alta eficiência. Tensão elétrica Bivolt (110V/220V). Acompanha manual técnico pormenorizado em português e conjunto de acessórios originais de fábrica.	UNIDADE	30	R\$ 1.713,84	R\$ 51.415,05

572219	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS TIPO MALETA/ CAIXA DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÃO: Maleta de ferramentas profissionais para manutenções e reparos mecânicos ou residenciais. Conjunto acondicionado em maleta plástica rígida, durável e organizadora, abrigando no mínimo de 100 a 110 peças funcionais. A liga metálica das ferramentas mecânicas de tração deve ser forjada estritamente em puro aço Cromo-Vanádio (Cr-V) garantindo resistência antitorção extrema, ou em aço carbono de alta densidade temperado. O kit deve ser composto obrigatoriamente pelo seguinte arranjo mínimo: alicates (universal, corte diagonal e meia-cana/bico), jogo completo de chaves combinadas (boca/estria), chaves de fenda e cruzadas (Phillips), chaves Allen (hexagonais), e catraca reversível com soquetes variados (encaixes de 1/4" e 1/2") combinados com extensões.	UNIDADE	30	R\$ 227,47	R\$ 6.824,10
572220	JOGO DE PRATOS COM NO MINIMO 12 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: Aparelho de jantar completo para uso diário intenso ou recepções, composto rigorosamente por um conjunto de 12 a 20 peças esteticamente padronizadas (contemplando no mínimo: 4 pratos rasos, 4 pratos fundos e 4 pratos de sobremesa). Material construtivo exigido em autêntica porcelana fina e durável, ou, alternativamente, em vidro temperado virgem, completamente atóxico. As superfícies devem ser perfeitamente lisas, não porosas, imunes à absorção de resíduos e apresentando resistência certificada para uso seguro em fornos de micro-ondas e tolerância total a ciclos de lavagem em máquinas lava-louças. O material deve assegurar proteção contra formação de lascas perfurantes em caso de quebra.	UNIDADE	30	R\$ 244,30	R\$ 7.329,00

572221	KIT COMPLETO PARA MANICURE PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO: Kit completo de instrumentos de trabalho voltado a procedimentos de manicure e pedicure com padrão de exigência profissional. O conjunto de ferramentas de corte e manipulação (especialmente os alicates de cutícula com mola resistente, cortadores robustos de unha e espátulas empurradoras/raspadoras duplas) deve ser obrigatoriamente fundido em puro aço inoxidável de grau cirúrgico, garantindo imunidade à ferrugem e suporte à rotina de esterilização diária em autoclave sem perda de afiação. O kit deverá acompanhar maleta rígida ou necessaire organizadora, agregando também os itens básicos de consumo com certificação e selo da ANVISA (pacote de algodão hidrófilo 100g, 500ml de acetona/solvente, base verniz e lixas duplas para mãos e pés).	UNIDADE	30	R\$ 332,92	R\$ 9.987,45
572232	TRICICLO BAÚ. ESPECIFICAÇÃO: Mínimo: 300kg de carga Autonomia média 30 km/l Homologado pelo Denatran e Certificado pelo Inmetro Carroceria: Em chapa metálica com pintura automotiva, garante resistência e durabilidade, pois aguenta impactos, peso e condições adversas Assoalho: Em compensado naval resistente à água Dimensões externas: 1.250mm x 800mm x 1.100mm (CxLxA) Porta traseira com abertura lateral Tração por cardã com marcha ré.	UNIDADE	3	R\$ 37.604,22	R\$ 112.812,67

572233	TRICICLO CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: Mínimo 300kg de carga Autonomia média 30 km/l Homologado pelo Denatran e Certificado pelo Inmetro Carroceria: Fabricada em chapa metálica com pintura automotiva, garante resistência e durabilidade, pois aguenta impactos, peso e condições adversas Assoalho: Em compensado naval resistente à água Dimensões externas: 1.250mm x 800mm x 500mm (CxLxA) Capacidade extra: 8 caixas cerveja/mercado; 6 latões de leite 50 litros; ou 11 galões de água mineral Opcional de porta traseira Tração por cardã com marcha ré.	UNIDADE	3	R\$ 39.486,48	R\$ 118.459,44
VALOR GLOBAL				R\$	1.213.509,41

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de fomentar a participação cidadã, reconhecer o mérito em eventos institucionais da Prefeitura e promover a regularização fiscal no município. Trata-se de providência essencial para viabilizar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI) e, especialmente, estruturar o Programa de Incentivo à Adimplência "Água Premiada" da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR).

2.2. A disponibilização tempestiva de bens de consumo duráveis (veículos, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos e eletrônicos) é fator determinante para o sucesso das campanhas de incentivo. A natureza dessas ações exige prêmios de alto valor percebido e utilidade prática, capazes de gerar engajamento popular efetivo e estimular o pagamento pontual das faturas de saneamento básico, mitigando o risco de insolvência.

2.3. A ausência de uma contratação centralizada e planejada resulta na fragmentação de compras às vésperas de cada data comemorativa, gerando morosidade, esforço administrativo improdutivo e perda de economia de escala. Para a SANEPAR, a falta de ferramentas de incentivo positivo mantém a dependência exclusiva de métodos de cobrança coercitiva (execuções fiscais), que possuem alto custo processual e baixa efetividade na recuperação da Dívida Ativa.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais apropriada devido à natureza logística do calendário de eventos e sorteios. Essa modelagem permite que a aquisição ocorra sob demanda, emitindo-se Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento apenas nas proximidades das datas oficiais, evitando o engessamento de recursos financeiros, a necessidade de construção de galpões para estoques físicos e a depreciação ou perda de garantia dos bens antes da entrega aos munícipes contemplados.

2.5. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que atestou a vantajosidade técnica e econômica da aquisição centralizada. Evidenciou-se que esse modelo promove ganho de escala e transforma

despesas de custeio em um investimento direto na valorização cidadã e na alavancagem de receitas (Retorno sobre o Investimento - ROI).

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.1. Em fiel cumprimento ao princípio do parcelamento (Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021) e à Súmula 247 do TCU, visando à ampla competitividade, a presente contratação será dividida em ITENS INDIVIDUAIS, em detrimento de um único lote global ou grandes agrupamentos heterogêneos.

2.6.2. A divisão exclusiva por itens (ex: Item 1 - Triciclo, Item 2 - Geladeira, Item 3 - Televisor) é a medida mais vantajosa economicamente. Ela respeita a vocação e o nicho de cada fornecedor, atraindo concessionárias, atacadistas, distribuidores e comércios locais que detêm expertise, rede de assistência técnica autorizada e preços altamente competitivos para categorias específicas de bens.

2.6.3. O eventual agrupamento do objeto em lote único restringiria o mercado, limitando a participação de pequenas empresas e encarecendo a contratação. Contudo, dentro de cada item isolado, exige-se a "solução completa" (produto + frete CIF + manuais + documentação base), não sendo admitido o fracionamento técnico do prêmio em si.

2.6.4. Dessa forma, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, assegurando máxima disputa e garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada prêmio de forma individualizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução ora proposta visa atender de forma estratégica e sistêmica à necessidade da Administração Pública Municipal de Paragominas no fomento à participação cidadã e na recuperação de créditos públicos, mediante a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para fornecimento centralizado de Bens de Consumo Duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas). A modelagem adotada permitirá o atendimento contínuo e fracionado às demandas das Secretarias Municipais (com destaque para a SEMAFI) e da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), garantindo prêmios normatizados, padronizados e de alta atratividade para os eventos institucionais e para o Programa "Água Premiada".

3.2. Durante a fase de planejamento, etapa que corresponde à gênese do ciclo de vida da contratação, realizou-se o levantamento detalhado das demandas, considerando o cronograma anual do calendário de eventos oficiais e as metas de arrecadação e redução da inadimplência da Dívida Ativa. A partir desses dados, definiu-se a estratégia de aquisição centralizada, estabelecendo especificações técnicas rigorosas, com exigência de certificação de segurança (INMETRO), eficiência energética (Selo Procel A) e em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN e DENATRAN para os veículos.

3.3. Na etapa subsequente, a seleção do fornecedor será conduzida mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço por Item, formalizado em Ata de Registro de Preços. Essa estratégia cria um "estoque virtual", permitindo a emissão de Ordens de Fornecimento apenas quando houver proximidade dos eventos e disponibilidade orçamentária. O início da execução envolverá rigorosa conferência no recebimento (entrega técnica/Frete CIF), compreendendo testes de funcionamento inicial e a rejeição sumária de itens recondicionados, de mostruário ou desprovidos de nota fiscal hábil para o primeiro emplacamento (livre de ônus).

3.4. Com relação à alocação logística, será assegurado o direcionamento célere dos prêmios aos locais de evento ou galpões indicados pelas secretarias requisitantes, mitigando o risco e o custo de grandes estocagens por parte da Prefeitura. A fiscalização rigorosa garantirá que apenas os itens conformes com as especificações exigidas sejam aceitos. A aferição das entregas será atestada mediante o preenchimento de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo por servidores formalmente designados.

3.5. A etapa de uso (pós-entrega), amparada pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata, compreende o cumprimento das garantias de fábrica contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação. A Contratada será a única responsável por assegurar a qualidade dos itens entregues, devendo comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada. Fica estipulada a obrigação da Contratada em providenciar a substituição de qualquer equipamento reprovado na entrega ou que apresente defeito prematuro, em prazo máximo razoável, sob pena de glosas e sanções administrativas.

3.6. Na fase de monitoramento e liquidação, aplicar-se-á o pagamento estritamente vinculado à entrega física, aprovação em vistoria e ao aceite definitivo dos bens. É expressamente vedado o faturamento antecipado ou o pagamento por itens que não correspondam exatamente ao solicitado.

3.7. Quanto à sustentabilidade, o ciclo de vida impõe à Contratada o fornecimento de equipamentos de alta eficiência energética e veículos com baixos índices de emissão de gases (PROCONVE/PROMOT). Deverão ser observadas as normativas vigentes sobre a destinação adequada de resíduos e a logística reversa (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente para lixo eletrônico, pneus e baterias, orientando o munícipe contemplado através dos manuais que acompanham os produtos.

3.8. Com base nessa abordagem integral, o modelo proposto assegura a previsibilidade orçamentária, transformando despesas pulverizadas e emergenciais de "última hora" em um planejamento logístico estruturado. Esta solução não apenas reconhece e valoriza o cidadão paragominense, como atua como ferramenta direta de Retorno sobre o Investimento (ROI), impulsionando a arrecadação da SANEPAR e mitigando os riscos de insolvência financeira.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto e Finalidade

4.1.1. A contratação tem por objeto a aquisição centralizada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de bens de consumo duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas) pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, visando assegurar o suporte físico logístico e de premiação para os eventos institucionais da Prefeitura e para o Programa de Incentivo à Adimplência "Água Premiada" (SANEPAR/SEMAFI).

4.2. Abrangência e Condições Técnicas

4.2.1. Visando a qualidade institucional e a satisfação do munícipe contemplado, será exigido o fornecimento de materiais novos (zero quilômetro e de primeiro uso), sem qualquer defeito de fabricação, sendo expressamente vedados itens de mostruário (open box) ou recondicionados.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a logística de transporte e descarregamento dos bens até os locais de evento ou galpões indicados pela Prefeitura de Paragominas/PA, correndo por sua conta todas as despesas de frete (CIF), carga, descarga, seguros e, no caso de veículos, faturamento e documentação hábil para o primeiro emplacamento.

4.3. Qualidade Técnica e Segurança

4.3.1. Os equipamentos e veículos ofertados devem atender rigorosamente aos critérios de segurança, eficiência e controle de emissões exigidos pelas normativas vigentes, em especial as resoluções do CONTRAN, DENATRAN, PROCONVE e PROMOT para a frota motorizada.

4.3.2. É obrigatória a comprovação de certificação de segurança do INMETRO para os eletrodomésticos, eletrônicos e triciclos, bem como a apresentação de Selo Procel de Eficiência Energética (Categoria A) para os itens de linha branca.

4.3.3. Para garantir a funcionalidade imediata dos prêmios, os bens deverão ser entregues com todos os seus acessórios originais de fábrica (chaves reservas, estepes, manuais em português, cabos de energia e controles remotos).

4.4. Garantia e Nível de Serviço (SLA)

4.4.1. A contratação exige que a Contratada assuma integralmente a responsabilidade pela qualidade técnica, pelo transporte seguro e pelas garantias de fábrica dos bens fornecidos.

4.4.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de substituição imediata do bem em caso de constatação de defeitos de fabricação, avarias de transporte ou vícios ocultos, além da necessidade de comprovação de rede de assistência técnica credenciada apta a atender a região de Paragominas.

4.4.3. O descumprimento do prazo máximo de substituição estipulado pela Administração para os itens rejeitados ensejará glosas no faturamento e a respectiva aplicação de sanções legais.

4.5. Comprovação, Vistoria e Recebimento

4.5.1. A Administração realizará conferência rigorosa, vistoria física e testes iniciais de funcionamento (ligação na tomada/partida no motor) como condição indispensável para o aceite e o recebimento definitivo dos prêmios.

4.5.2. Serão sumariamente rejeitados os bens que apresentarem embalagens violadas, arranhões, ausência de certificações obrigatórias, ausência de chaves reservas ou faturamento em desacordo com as exigências do DETRAN/PA para o primeiro emplacamento.

4.5.3. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente entregues, testadas e aprovadas pela Comissão de Recebimento.

4.5.4. A gestão contratual veda expressamente o pagamento antecipado ou a liquidação de despesa por itens que não tenham sido integralmente entregues e atestados em conformidade.

4.6. Enquadramento Legal e Habilitação

4.6.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de "bens comuns", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, as licitantes deverão comprovar a regularidade integral perante os órgãos competentes.

4.6.3. Exige-se a apresentação de índices contábeis (Liquidez e Solvência saudáveis) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a robustez da empresa para honrar com as entregas de alto valor agregado e a sustentação das garantias ofertadas.

4.7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Os Bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nos instrumentos do processo.

4.8. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

4.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.8.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.8.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

4.8.1.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

4.8.1.9. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;

4.8.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou de acordo com o prazo de validade expresse na própria certidão.

4.8.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se que:

4.8.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.8.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.8.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados superiores a 1 (um).

4.8.2.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital". Conforme previsto no § 1º, art. 69 da Lei 14.133/2021

4.8.2.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de Capital Social OU Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.8.3.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

4.8.3.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.3.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

4.8.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

4.8.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

4.9.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9.2. Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual abrangerá o fornecimento parcelado de Bens de Consumo Duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas). Os bens deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética (Selo Procel) e segurança (INMETRO e resoluções do CONTRAN), com vistas a assegurar a integridade dos prêmios, a satisfação dos munícipes contemplados e a continuidade das campanhas e eventos do Município.

5.2. Início da Execução e Solicitação

5.2.1. A execução do fornecimento terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão formal, por parte da Administração, da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de

Empenho). Esta indicará o tipo de bem, o quantitativo, as especificações exatas e o local de entrega (galpão, sede da secretaria ou local do evento) determinado pela SEMAFI ou SANEPAR.

5.3. Planejamento Logístico e Entrega

5.3.1. Antes e durante o processo de entrega, a Contratada deverá:

5.3.1.1. Garantir que os bens fornecidos sejam estritamente novos (zero quilômetro), de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais (quando aplicável), com todos os acessórios de série exigidos.

5.3.1.2. Arcar integralmente com os custos logísticos (frete CIF, carga, descarga e seguros) até os locais indicados pela Prefeitura de Paragominas, além de providenciar o faturamento e a documentação hábil e desembaraçada para o primeiro emplacamento dos veículos e triciclos.

5.3.2. Local de Entrega: A entrega física e técnica dos bens deverá ser realizada, prioritariamente, no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245. Ressalta-se, contudo, que o descarregamento não se restringe a este endereço, podendo a Secretaria demandante estipular a entrega direta em outros locais dentro do limite do município (tais como praças, pátios de eventos, escolas, ginásios ou sedes de outras secretarias) definidos expressamente no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sem quaisquer custos logísticos adicionais para a Administração.

5.4. Inspeção e Conferência no Recebimento (Condição de Aceite)

5.4.1. No ato da entrega, a Administração realizará uma rigorosa inspeção física, testes de funcionamento inicial e conferência documental como condição indispensável para o aceite e posterior liquidação da nota fiscal.

5.4.2. A fiscalização rejeitará sumariamente os bens que apresentarem:

- a) Embalagens violadas, arranhões, amassados, avarias de transporte ou qualquer indício de uso prévio (ex: veículos de mostruário ou com quilometragem rodada incompatível com o mero traslado logístico).
- b) Ausência de certificação obrigatória (Selo INMETRO, Selo Procel A) ou documentação veicular irregular/incompleta perante o DETRAN/PA.
- c) Vícios de fabricação, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas identificadas nos testes preliminares (como ligação na tomada ou partida do motor).
- d) Especificações (voltagem, cilindradas, capacidade em litros/quilos, dimensões) em desacordo com o solicitado na Ordem de Fornecimento.
- e) Ausência de manuais de instrução em português, chaves reservas (para veículos), cabos, controles remotos ou certificados de garantia de fábrica.

5.5. Fiscalização e Acompanhamento

5.5.1. A fiscalização do recebimento será exercida por servidores ou comissão formalmente designada pelas Secretarias, competindo-lhes:

5.5.1.1. Conferir rigorosamente as quantidades, numerações de chassi/série e a documentação fiscal e de garantia dos itens entregues.

5.5.1.2. Preencher e validar os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo), atestando a conformidade dos produtos em relação às exigências do edital.

5.5.1.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, produto defeituoso ou necessidade de troca, suspendendo o ateste e o pagamento da referida parcela até a devida regularização.

5.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Trocas e Reposições

5.6.1. O fornecimento exige garantia total contra defeitos de fabricação, avarias de transporte ou divergências de especificação. Em caso de itens reprovados na inspeção de recebimento ou que apresentem vícios ocultos nos primeiros dias, a Contratada é obrigada a providenciar a substituição imediata por outro idêntico (novo/zero km) e em perfeitas condições.

5.6.2. O prazo máximo para a substituição do bem reprovado é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial. O descumprimento deste prazo ensejará glosas na fatura e a respectiva aplicação das penalidades contratuais.

5.7. Resultados Esperados com a Execução

5.7.1. Com a adoção deste modelo de fornecimento, a Administração espera:

5.7.1.1. Viabilizar o sucesso das campanhas institucionais e do Programa "Água Premiada", fomentando a participação cidadã e alavancando a arrecadação e a recuperação de créditos da Autarquia de Saneamento.

5.7.1.2. Transferir para a iniciativa privada a responsabilidade logística, os riscos de transporte e a garantia técnica dos produtos, assegurando o cumprimento legal e evitando transtornos pós-premiação para a Prefeitura e para o cidadão sorteado.

5.7.1.3. Garantir a economicidade e a eficiência, racionalizando o espaço público ao evitar a estocagem prolongada e a depreciação de bens por meio de entregas parceladas, solicitadas exatamente conforme o calendário de eventos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação resultará, inicialmente, na assinatura da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde serão registrados os preços, fornecedores e condições praticadas, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As contratações efetivas decorrentes da Ata serão formalizadas por intermédio de Termo de Contrato ou, a critério da Administração, por Nota de Empenho de Despesa equivalente, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de aquisição de bens para entrega sob demanda e parcelada, recomenda-se a utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil, sem prejuízo da formalização de Termo de Contrato caso a Administração julgue necessário para a gestão das garantias de fábrica.

6.2. O conjunto documental formado pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela Proposta Vencedora e pela Nota de Empenho/Contrato passará a integrar o vínculo obrigacional formal estabelecido entre as partes, produzindo todos os efeitos jurídicos. Isso inclui a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução, atraso na entrega dos bens duráveis de premiação ou descumprimento do prazo máximo para substituição de itens reprovados, avariados no transporte ou com defeito de fabricação.

6.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão das Notas de Empenho serão precedidas da verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta aos sistemas oficiais. A Administração manterá rigor na verificação da

regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigindo a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Para fins de formalização, a Administração poderá exigir, se previsto no Edital, a prestação de garantia contratual (garantia de execução) nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A formalização do início da execução de cada Ordem de Fornecimento estará estritamente condicionada à aprovação dos prêmios no momento do Recebimento Provisório e Definitivo. A Administração verificará in loco o respeito às especificações técnicas, a integridade das embalagens e da pintura, a presença de manuais e chaves reservas, a entrega técnica dos veículos e a regularidade das certificações obrigatórias (Selo INMETRO, Selo Procel A e exigências do SENATRAN/DENATRAN), exigindo a substituição imediata de itens em desacordo.

6.6. Após a formalização da contratação (empenho/contrato), cada órgão requisitante participante, representados de forma primária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI) e pela Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), designará o Fiscal do Contrato titular e seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ao fiscal competirá o acompanhamento logístico das entregas, a conferência qualitativa e quantitativa dos bens, a verificação da regularidade das notas fiscais para o primeiro emplacamento, o preenchimento dos Termos de Recebimento e a indicação de glosas ou sanções por desconformidade.

6.7. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de necessidade real (proximidade do calendário de eventos ou sorteios oficiais) e disponibilidade orçamentária e financeira na dotação específica da SEMAFI ou da SANEPAR no momento do pedido. Os recursos onerarão dotação orçamentária própria, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e o teto financeiro estipulado pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 1.231/2025 para as cotas específicas de premiação da SANEPAR.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A aceitação inicial dos bens de consumo duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas) ficará estritamente condicionada à realização de conferência física, testes iniciais e análise documental da conformidade integral dos itens fornecidos. Exige-se estrita aderência às especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo certificações do INMETRO, Selo Procel de Eficiência Energética e normas do CONTRAN/DENATRAN para veículos. Os materiais deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso (zero quilômetro), entregues em perfeito estado e prontos para utilização ou premiação imediata pelos munícipes contemplados.

7.2. Para fins de validação do Recebimento Provisório e autorização para o início da liquidação da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da entrega:

7.2.1. Nota Fiscal/Fatura: Discriminando detalhadamente os itens, quantidades, especificações técnicas, números de série/chassi, marcas e valores unitários e totais. Para os veículos e triciclos, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma hábil e desembaraçada para o primeiro emplacamento (livre de ônus para a Administração).

7.2.2. Comprovação de Certificações e Garantia: Apresentação dos certificados de garantia de fábrica, comprovação de rede de assistência técnica credenciada hábil a atender o Município de Paragominas, e selos/certificados vigentes do INMETRO e Procel Categoria A.

- 7.2.3.** Manuais e Acessórios: Entrega de manuais de instrução originais em língua portuguesa, cabos de energia, controles remotos e, impreterivelmente no caso de veículos, chaves reservas, manuais do proprietário, estepe e itens de segurança obrigatórios de fábrica.
- 7.2.4.** Termo de Recebimento Provisório: A ser emitido pela Comissão de Recebimento ou fiscalização designada pela SEMAFI/SANEPAR, atestando a entrada física dos volumes.

7.3. A aceitação definitiva será condicionada à análise técnica minuciosa conduzida pela equipe de fiscalização, que observará os seguintes critérios eliminatórios:

- 7.3.1.** Integridade Física e Funcional dos Materiais: Inspeção rigorosa e testes iniciais de funcionamento (ligação na tomada, partida no motor) para atestar a ausência de defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A fiscalização rejeitará sumariamente itens que apresentarem arranhões, amassados na lataria, peças quebradas, avarias de transporte, falhas mecânicas/elétricas ou quilometragem superior à estritamente necessária para o traslado logístico de entrega.
- 7.3.2.** Conformidade Técnica: Verificação se as marcas, modelos, cilindradas, voltagem (bivolt), dimensões e capacidades (litros/quilos) entregues correspondem exatamente ao especificado na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora.
- 7.3.3.** Embalagens e Itens Recondicionados: Conferência para garantir que os itens de linha branca e eletrônicos estão em suas embalagens originais intactas. Fica expressamente vedada a aceitação de produtos de mostruário (open box) ou recondicionados.

7.4. Para serem considerados prontos para aceitação definitiva, os bens deverão ser entregues observando os seguintes requisitos:

- 7.4.1.** Entregues diretamente nos galpões, almoxarifados ou locais de eventos indicados pela SEMAFI ou SANEPAR no município de Paragominas/PA, correndo exclusivamente por conta da Contratada os custos logísticos de frete CIF, seguro de transporte, carga e descarga.

7.5. O pagamento à Contratada somente será autorizado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- 7.5.1.** Aprovação sem ressalvas na conferência qualitativa, quantitativa e documental dos bens entregues, formalizada pelo Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5.2.** Atesto de conformidade na Nota Fiscal assinado pelo fiscal do contrato ou comissão de recebimento.

7.6. A verificação de qualquer irregularidade ou não conformidade técnica (ausência de INMETRO/Procel, documentação veicular irregular, defeito mecânico/eletrônico, arranhões, item de mostruário ou especificação divergente) ensejará a imediata rejeição do equipamento. A Contratada deverá promover a substituição dos bens reprovados por outros novos (zero quilômetro) e adequados no prazo estipulado pela Administração (ex: máximo de 05 dias úteis), às suas expensas, sob pena de recusa do lote, glosa na fatura e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 8.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.4.** Designar responsável(is), denominado(s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos bens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 8.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.
- 8.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos bens contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 8.7.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 8.8.** Rejeitar os bens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 8.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos bens;
- 8.10.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 8.11.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o objeto deste termo de referência, contrato e demais adendos do atual procedimento licitatório, nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.
- 9.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

9.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

9.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

9.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

9.8. Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato.

10. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

10.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1.1. A administração fará avaliação da execução do objeto.

10.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2.3. deixar de utilizar materiais e equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. DO RECEBIMENTO

10.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.2.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.2.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1.** o prazo de validade;
- 11.3.2.** a data da emissão;
- 11.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5.** o valor a pagar; e
- 11.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 11.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = 1,6438.$$

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os bens serão pagos mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento

e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.3. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

14.5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.5.13. REAJUSTE DE PREÇOS:

14.5.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5.13.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e bens em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado.
- b) por infração, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por (inexecução total do contrato).
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante rigorosa pesquisa mercadológica, elaborada em estrita observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às diretrizes técnicas aplicáveis, garantindo que os preços de referência estejam fielmente compatíveis com os praticados no mercado atual para aquisição de veículos e bens duráveis.

16.2. Para assegurar a robustez, a isonomia e a transparência do processo, a consolidação da pesquisa de preços para a aquisição centralizada de prêmios (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas) utilizou metodologia plural, abrangendo a formação de uma "Cesta de Preços Aceitáveis" por meio de:

- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, priorizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratos recentes de municípios da região;
- Orçamentos formais obtidos junto a empresas atuantes no ramo varejista de eletrônicos, atacadistas e concessionárias de veículos automotores;
- Verificação de preços em fornecedores locais/regionais e a utilização de referenciais oficiais de mercado (como a Tabela FIPE para veículos e motocicletas), garantindo a adequação dos valores à realidade econômica do município de Paragominas/PA e embutindo adequadamente os custos logísticos de frete (CIF) e regularização documental para o primeiro emplacamento.

16.3. O custo global estimado para a contratação, representando a demanda máxima consolidada para 12 (doze) meses, resultante da aplicação dos valores unitários apurados sobre o quantitativo total de itens estabelecido neste Termo de Referência, perfaz o montante de R\$ 1.213.509,41 (Um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

16.4. A memória de cálculo detalhada, contendo a descrição minuciosa de cada item, unidade de medida, quantidades totais, valores unitários de referência e os respectivos totais globais, encontra-se devidamente formalizada e consolidada na Planilha e no Mapa de Cotação de Preços anexos aos autos deste processo.

16.5. Cabe destacar que, por se tratar de modelagem via Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado possui caráter referencial e representa o teto máximo de consumo (limite de empenho). As aquisições processar-se-ão de forma parcelada, e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ocorrerá de maneira futura e eventual, condicionada à necessidade real ditada pelo calendário de eventos e sorteios, bem como à efetiva disponibilidade orçamentária da SEMAFI e da SANEPAR.

16.6. Conclui-se que a presente estimativa reflete adequadamente a ordem de grandeza mercadológica para o fornecimento das premiações, resguardando o Erário contra a aceitação de propostas com sobrepreço ou valores inexequíveis durante a fase competitiva do certame.

17. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

17.1 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme entendimento firmado na Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), é admissível a renovação do quantitativo inicialmente registrado quando houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas cumulativamente as seguintes condições:

- I** – seja comprovada a vantajosidade dos preços em relação ao mercado vigente;
- II** – haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- III** – o tema tenha sido devidamente abordado na fase de planejamento da contratação; e
- IV** – a prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência originalmente estabelecido.

17.2 Ressalta-se que a presente previsão não se confunde com o acréscimo de quantitativos vedado pelo art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCM-PA e pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, uma vez que a renovação de quantitativo decorrente de prorrogação da vigência não implica aumento dos itens originalmente registrados, mas reposição da quantidade pactuada para novo período de validade, garantindo a continuidade do fornecimento e a observância dos princípios da vantajosidade, planejamento e interesse público.

18 DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

18.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites e condições estabelecidos na LC nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

18.2 O licitante enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, encontrando-se apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 MEI – dispensa de comprovação específica. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a atividade desenvolvida não exija tal inscrição, nos termos da legislação tributária aplicável, devendo, quando cabível, apresentar declaração de enquadramento e demais documentos exigidos neste Edital.

18.4 O gozo dos benefícios previstos nesta Cláusula não exime o licitante do atendimento aos demais requisitos de habilitação e de conformidade da proposta estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive quanto às regras de regularização fiscal posterior, prazos e condições previstos na LC nº 123/2006.

19 DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- **CLASSIFICAÇÃO:** Aquisição de Bens Comuns
- **ORGÃO REQUISITANTE:** Secret. de Administração e Finanças
- **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Secretaria De Administração E Finanças
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Manut. Da Secretaria De Administração e Finanças
- **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp
- E Outras
- **SUBELEMENTO:** 3.3.90.31.99 Outras Premiações

Paragominas, 24 de março de 2026

Elaborado por:

ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE

Matricula: 1131575

DAYANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA

Matricula: 1087083

De acordo com as cláusulas apresentadas:

DILMAR MORAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 299F-5FF3-E51A-3211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE (CPF 089.XXX.XXX-50) em 27/03/2026 10:26:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAYANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA (CPF 531.XXX.XXX-72) em 27/03/2026 16:38:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 01/04/2026 11:51:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/299F-5FF3-E51A-3211>



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.499/2026**

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY JORGE ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da, residente e domiciliado na Rua J. Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas/Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento do processo licitatório, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026-00026-SRP**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n.º 8.499/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2026-00026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo:

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da Ata será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA:

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.4 Dos limites para as adesões:

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.4.3 § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos bens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos bens contratados e o exato

cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 Rejeitar os bens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos bens;

6.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar o objeto desta Ata, contrato e demais adendos do atual procedimento licitatório, nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

7.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes

encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

7.5 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

7.6 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

7.7 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 DA EXECUÇÃO:

8.1.1 A execução contratual abrangerá o fornecimento parcelado de Bens de Consumo Duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas). Os bens deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética (Selo Procel) e segurança (INMETRO e resoluções do CONTRAN), com vistas a assegurar a integridade dos prêmios, a satisfação dos munícipes contemplados e a continuidade das campanhas e eventos do município.

8.1.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO E SOLICITAÇÃO

8.1.2.1 A execução do fornecimento terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão formal, por parte da Administração, da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho). Esta indicará o tipo de bem, o quantitativo, as especificações exatas e o

local de entrega (galpão, sede da secretaria ou local do evento) determinado pela SEMAFI ou SANEPAR.

8.1.3 PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E ENTREGA

8.1.3.1 Antes e durante o processo de entrega, a Contratada deverá:

8.1.3.1.1 Garantir que os bens fornecidos sejam estritamente novos (zero quilômetro), de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais (quando aplicável), com todos os acessórios de série exigidos.

8.1.3.1.2 Arcar integralmente com os custos logísticos (frete CIF, carga, descarga e seguros) até os locais indicados pela Prefeitura de Paragominas, além de providenciar o faturamento e a documentação hábil e desembaraçada para o primeiro emplacamento dos veículos e triciclos.

8.1.3.1.3 **Local de Entrega:** A entrega física e técnica dos bens deverá ser realizada, prioritariamente, no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245. Ressalta-se, contudo, que o descarregamento não se restringe a este endereço, podendo a Secretaria demandante estipular a entrega direta em outros locais dentro do limite do município (tais como praças, pátios de eventos, escolas, ginásios ou sedes de outras secretarias) definidos expressamente no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sem quaisquer custos logísticos adicionais para a Administração.

8.1.4 INSPEÇÃO E CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO (CONDIÇÃO DE ACEITE)

8.1.4.1 No ato da entrega, a Administração realizará uma rigorosa inspeção física, testes de funcionamento inicial e conferência documental como condição indispensável para o aceite e posterior liquidação da nota fiscal.

8.1.4.2 A fiscalização rejeitará sumariamente os bens que apresentarem:

- a) Embalagens violadas, arranhões, amassados, avarias de transporte ou qualquer indício de uso prévio (ex: veículos de mostruário ou com quilometragem rodada incompatível com o mero traslado logístico).
- b) Ausência de certificação obrigatória (Selo INMETRO, Selo Procel A) ou documentação veicular irregular/incompleta perante o DETRAN/PA.
- c) Vícios de fabricação, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas identificadas nos testes preliminares (como ligação na tomada ou partida do motor).

d) Especificações (voltagem, cilindradas, capacidade em litros/quilos, dimensões) em desacordo com o solicitado na Ordem de Fornecimento.

e) Ausência de manuais de instrução em português, chaves reservas (para veículos), cabos, controles remotos ou certificados de garantia de fábrica.

8.1.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1.5.1 A fiscalização do recebimento será exercida por servidores ou comissão formalmente designada pelas Secretarias, competindo-lhes:

8.1.5.1.1 Conferir rigorosamente as quantidades, numerações de chassi/série e a documentação fiscal e de garantia dos itens entregues.

8.1.5.1.2 Preencher e validar os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo), atestando a conformidade dos produtos em relação às exigências do edital. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, produto defeituoso ou necessidade de troca, suspendendo o ateste e o pagamento da referida parcela até a devida regularização.

8.1.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA TROCAS E REPOSIÇÕES

8.1.6.1 O fornecimento exige garantia total contra defeitos de fabricação, avarias de transporte ou divergências de especificação. Em caso de itens reprovados na inspeção de recebimento ou que apresentem vícios ocultos nos primeiros dias, a Contratada é obrigada a providenciar a substituição imediata por outro idêntico (novo/zero km) e em perfeitas condições.

8.1.6.2 O prazo máximo para a substituição do bem reprovado é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial. O descumprimento deste prazo ensejará glosas na fatura e a respectiva aplicação das penalidades contratuais.

8.1.7 RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO

8.1.7.1 Com a adoção deste modelo de fornecimento, a Administração espera:

8.1.7.1.1 Viabilizar o sucesso das campanhas institucionais e do Programa "Água Premiada", fomentando a participação cidadã e alavancando a arrecadação e a recuperação de créditos da Autarquia de Saneamento.

8.1.7.1.2 Transferir para a iniciativa privada a responsabilidade logística, os riscos de transporte e a garantia técnica dos produtos, assegurando o cumprimento legal e evitando transtornos pós-premiação para a Prefeitura e para o cidadão sorteado.

8.1.7.1.3 Garantir a economicidade e a eficiência, racionalizando o espaço público ao evitar a

estocagem prolongada e a depreciação de bens por meio de entregas parceladas, solicitadas exatamente conforme o calendário de eventos.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1 A administração fará avaliação da execução do objeto.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1 não produzir os resultados acordados,

9.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3 deixar de utilizar materiais e equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.3.2 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.10 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 LIQUIDAÇÃO:

9.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.2.1 Prazo de validade;

9.4.2.2 Data de emissão;

9.4.2.3 Os dados da Ata do órgão contratante;

9.4.2.4 O período respectivo de execução da Ata;

9.4.2.5 O valor a pagar; e

9.4.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.5 A administração deverá realizar consulta para:

9.4.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.4.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos da Ata, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação.

9.5 PRAZO DE PAGAMENTO:

9.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = 1,6438.$$

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9.6 FORMA DE PAGAMENTO:

9.6.1 Os bens serão pagos mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DE ATA:

11.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.

13.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.4 e no item 13.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 Por razão de interesse público;

13.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da Ata;
- 16.1.9 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12;
 - 16.2.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - 16.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 16.1.3 (inexecução total da Ata).

16.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 e 16.1.7 desta Ata/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16.12 As sanções estabelecidas nesta Ata não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

16.13 As sanções estabelecidas nesta Ata não impedem a anulação/revogação da licitação ou a cancelamento da Ata, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

17.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAGOMINAS/PA, --

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.499/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A
EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY JORGE ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da, residente e domiciliado na Rua J. Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.499/2026 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-00026-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

2.1 Este processo estar fundamentado no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 não produzir os resultados acordados,

6.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3 deixar de utilizar materiais e equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 RECEBIMENTO:

6.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4.

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.3.2 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.8 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.10 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.13 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 LIQUIDAÇÃO:

6.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.3.1 Prazo de validade;
- 6.4.3.2 Data de emissão;
- 6.4.3.3 Os dados do contrato do órgão contratante;
- 6.4.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 6.4.3.5 O valor a pagar; e
- 6.4.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.6 A administração deverá realizar consulta para:

6.4.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.4.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = 1,6438.$$

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

6.6 FORMA DE PAGAMENTO:

6.6.1 Os bens serão pagos mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou bens, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos bens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

8.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

8.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos bens contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

8.7 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

8.8 Rejeitar os bens executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

8.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos bens;

8.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

8.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o objeto deste Contrato, contrato e demais adendos do atual procedimento licitatório, nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

9.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a

consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

9.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

9.5 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

9.6 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

9.7 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 DA EXECUÇÃO:

10.1.1 A execução contratual abrangerá o fornecimento parcelado de Bens de Consumo Duráveis (veículos automotores, motocicletas, triciclos, eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas). Os bens deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética (Selo Procel) e segurança (INMETRO e resoluções do CONTRAN), com vistas a assegurar a integridade dos prêmios, a satisfação dos munícipes contemplados e a continuidade das campanhas e eventos do município.

10.1.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO E SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

10.1.2.1 A execução do fornecimento terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão formal, por parte da Administração, da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho). Esta indicará o tipo de bem, o quantitativo, as especificações exatas e o local de entrega (galpão, sede da secretaria ou local do evento) determinado pela SEMAFI ou SANEPAR.

10.1.3 PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E ENTREGA

10.1.3.1 Antes e durante o processo de entrega, a Contratada deverá:

10.1.3.1.1 Garantir que os bens fornecidos sejam estritamente novos (zero quilômetro), de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais (quando aplicável), com todos os acessórios de série exigidos.

10.1.3.1.2 Arcar integralmente com os custos logísticos (frete CIF, carga, descarga e seguros) até os locais indicados pela Prefeitura de Paragominas, além de providenciar o faturamento e a documentação hábil e desembaraçada para o primeiro emplacamento dos veículos e triciclos.

10.1.3.1.3 LOCAL DE ENTREGA: A entrega física e técnica dos bens deverá ser realizada, prioritariamente, no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245. Ressalta-se, contudo, que o descarregamento não se restringe a este endereço, podendo a Secretaria demandante estipular a entrega direta em outros locais dentro do limite do município (tais como praças, pátios de eventos, escolas, ginásios ou sedes de outras secretarias) definidos expressamente no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sem quaisquer custos logísticos adicionais para a Administração.

10.1.4 INSPEÇÃO E CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO (CONDIÇÃO DE ACEITE)

10.1.4.1 No ato da entrega, a Administração realizará uma rigorosa inspeção física, testes de funcionamento inicial e conferência documental como condição indispensável para o aceite e posterior liquidação da nota fiscal.

10.1.4.2 A fiscalização rejeitará sumariamente os bens que apresentarem:

a) Embalagens violadas, arranhões, amassados, avarias de transporte ou qualquer indício de uso prévio (ex: veículos de mostruário ou com quilometragem rodada incompatível com o mero traslado logístico).

- b) Ausência de certificação obrigatória (Selo INMETRO, Selo Procel A) ou documentação veicular irregular/incompleta perante o DETRAN/PA.
- c) Vícios de fabricação, falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas identificadas nos testes preliminares (como ligação na tomada ou partida do motor).
- d) Especificações (voltagem, cilindradas, capacidade em litros/quilos, dimensões) em desacordo com o solicitado na Ordem de Fornecimento.
- e) Ausência de manuais de instrução em português, chaves reservas (para veículos), cabos, controles remotos ou certificados de garantia de fábrica.

10.1.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1.5.1 A fiscalização do recebimento será exercida por servidores ou comissão formalmente designada pelas Secretarias, competindo-lhes:

10.1.5.1.1 Conferir rigorosamente as quantidades, numerações de chassi/série e a documentação fiscal e de garantia dos itens entregues.

10.1.5.1.2 Preencher e validar os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo), atestando a conformidade dos produtos em relação às exigências do edital. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, produto defeituoso ou necessidade de troca, suspendendo o ateste e o pagamento da referida parcela até a devida regularização.

10.1.6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA TROCAS E REPOSIÇÕES

10.1.6.1 O fornecimento exige garantia total contra defeitos de fabricação, avarias de transporte ou divergências de especificação. Em caso de itens reprovados na inspeção de recebimento ou que apresentem vícios ocultos nos primeiros dias, a Contratada é obrigada a providenciar a substituição imediata por outro idêntico (novo/zero km) e em perfeitas condições.

10.1.6.2 O prazo máximo para a substituição do bem reprovado é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial. O descumprimento deste prazo ensejará glosas na fatura e a respectiva aplicação das penalidades contratuais.

10.1.7 RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO

10.1.7.1 Com a adoção deste modelo de fornecimento, a Administração espera:

10.1.7.1.1 Viabilizar o sucesso das campanhas institucionais e do Programa "Água

Premiada", fomentando a participação cidadã e alavancando a arrecadação e a recuperação de créditos da Autarquia de Saneamento.

10.1.7.1.2 Transferir para a iniciativa privada a responsabilidade logística, os riscos de transporte e a garantia técnica dos produtos, assegurando o cumprimento legal e evitando transtornos pós- premiação para a Prefeitura e para o cidadão sorteado.

10.1.7.1.3 Garantir a economicidade e a eficiência, racionalizando o espaço público ao evitar a estocagem prolongada e a depreciação de bens por meio de entregas parceladas, solicitadas exatamente conforme o calendário de eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

11.5 EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.5.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º). Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 12.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.4.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
 - 12.4.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - 12.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

12.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença sera cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.licitacao@paragominas.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://paragominas.pa.gov.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>.

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

12.16 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1 Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

14.1.2 Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria de Administração e Finanças;

14.1.3 Projeto / Atividade: 04 122 0404 2.017 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças;

14.1.4 Classificação Econômica: 3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras;

14.1.5 Subelemento: 3.3.90.31.99 Outras Premiações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A86-4F22-1947-B3E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-48) em 23/04/2026 11:07:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/6A86-4F22-1947-B3E4>